

Planejamento e Administração (SEPLAD), na qualidade de órgão gerenciador do PAE, necessárias ao bom andamento dos trabalhos do Sistema PAE; III - Praticar os demais atos necessários ao bom andamento de implementação do Sistema PAE.

Art. 4º - São atribuições do Co-Gestor Setorial do PAE:
I - Substituir o Gestor Setorial do PAE, quando este estiver impossibilitado de exercer suas atribuições;
II - Auxiliar o Gestor Setorial do PAE em suas atribuições;
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação
PORTARIA Nº 210 de 26 de março de 2025.

A Secretária de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº7.056 de 19 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 1.359 publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de setembro 2015, que regulamenta o acesso à informação pública no poder Executivo Estadual, em especial Art.61; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa AGE no 001/2015 de 04 de setembro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Nº 676 DE 19 DE JUNHO DE 2024, publicado no DOE nº 35.865 do dia 24 de junho de 2024;
Art. 2º - Designar os servidores relacionados abaixo, para exercer as funções de responsáveis pelo SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), com zelo e transparência no âmbito deste Órgão, às atribuições, responsabilidade e competências de Autoridade de Gerenciamento, observando-se tempestivamente aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual no 1.359/2015 e demais exigências normativas aplicáveis.

Atualização de Cadastro SIC - 2024 - SECOM		
MATRICULA	NOME	FUNÇÃO SIC
57175278/7	Suammy Monteiro Carneiro	Responsável SIC
5950343/2	Giovanna Gama Conte	Responsável SIC
5946547/1	Ana Paula D'Aguiar de Oliveira	Autoridade de Gerenciamento
54188284/1	Robina Dias Pimentel	Autoridade Hierarquicamente Superior
3180824/2	Vera Lúcia Alves de Oliveira	Gestor Máximo do Órgão

Art. 3º - Os efeitos desta PORTARIA entram em vigor a contar da data da publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VERA Lúcia Alves de Oliveira
Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo: 1187221



PORTARIA DE PRORR. Nº 229/2025-GAB/SIND. Belém, 11 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA por meio da PORTARIA nº 490/2024-GAB/SIND de 30 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 35.950 de 04 de setembro de 2024;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025, de 10 de abril de 2025, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE PRORR. Nº 230/2025-GAB/SIND. Belém, 11 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA por meio da PORTARIA nº 593/2024-GAB/SIND de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 36.019 de 05 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2025, de 10 de abril de 2025, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE PRORR. Nº 231/2025-GAB/PAD. Belém, 11 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado por meio da PORTARIA nº 466/2024-GAB/PAD de 13/08/2024, publicada no DOE nº 35.925 de 14/08/2024;
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2025-CPAD, de 10 de abril de 2025, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 232/2025-GAB/PAD. Belém, 11 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 65/2025-CDE/SEDUC, de 10/04/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 174/2020-GAB/PAD de 26/11/2020, publicada no DOE edição nº 34.421 de 30/11/2020, prorrogada pela PORTARIA nº 15/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE edição nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.
Matrícula nº 5073812-1
Corregedora/SEDUC
PORTARIA DE REDES. Nº 233/2025-GAB/PAD. Belém, 11 de abril de 2025.
A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 64/2025-CDE/SEDUC, de 10/04/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 291/2022-GAB/PAD de 14/03/2022,